



Administração Central
Gabinete da Superintendência

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 003/2022

CONTRATANTE: **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA".**
CONTRATADA: **MD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**
PREGÃO PRESENCIAL: **Nº 036/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 735637/2019**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021
OBJETO: FORNECIMENTO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS IMPRESSOS EXISTENTES NO MERCADO NACIONAL, CONSTITUÍDOS DE LIVROS E MAPAS, ALÉM DA ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE OS LANÇAMENTOS DE NOVOS LIVROS E OBRAS PARA COMPLEMENTAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DAS BIBLIOTECAS DAS UNIDADES DE ENSINO DO
PROCESSO Nº: CEETEPS-PRC-2022/33839

O Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" autoriza através da presente **Ordem de Fornecimento (OF)**, a empresa **MD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.069.742/0001-43, com sede na Avenida Menino Marcelo, 9350, Empresarial Humberto Lobo, sala 703, Serraria, CEP 57046-000 – Maceió/AL, Telefone (82)3025-5659 e Email: mddistribuidoradelivros@gmail.com, a fornecer os Materiais Bibliográficos e locais de entrega conforme Relação de atendimento em anexo.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Ordem de Fornecimento é de R\$ **475.489,80** (quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS

cláusula 5, subitens 5.1 e 5.2

5.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues nas Unidades do CEETEPS, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.2. O prazo para entrega dos materiais solicitados será no máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de fornecimento, na qual irá constar o(s) livro (s) (título, autor, editora, edição, etc) e as quantidades a serem entregues. Se o último dia do prazo for não útil (fim de semana ou feriado), prorroga-se o vencimento do prazo para o primeiro dia útil subsequente.

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Assinado com senha por LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 30/09/2022 às 12:52:34, FERNANDA MIELLI LOPES DE AZEVEDO - Auxiliar de Apoio / UGAF/DMP/DCA - 30/09/2022 às 13:54:29 e RUTE MEDEIROS LUNA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 30/09/2022 às 14:24:20.

Autenticado com senha por RUTE MEDEIROS LUNA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 29/09/2022 às 16:22:34.

Documento Nº: 53796795-6292 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53796795-6292>



CEETEPSDC|2022171202

SIGA



**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

DO RECEBIMENTO PELA UNIDADE

cláusula 6, subitens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4

6.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da efetiva entrega, no local e endereço indicados no item 6 deste memorial.

6.2. Constatadas irregularidades nos materiais, o CEETEPS poderá:

a) se o material entregue apresentar alguma avaria ou defeito (como por exemplo, falta de páginas, impressão ilegível, erro na montagem da estrutura do livro, má encadernação), o CEETEPS poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se houver diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório do objeto da licitação, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

6.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei, e pelo contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme cláusula 09, §§ 6º

PARAGRAFO SEXTO

A(s) Nota(s) Fiscal/fatura deverá ser emitida em nome do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" – RUA DOS ANDRADAS, 140 – SANTA IFIGENIA - CEP. 01208-000 – SÃO PAULO/SP - CNPJ Nº 62.823.257/0001-09, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA, encaminhada à cada unidade recebedora, de que obrigatoriamente deverá constar:

- nº da Ordem de Fornecimento;
- nº nota de empenho;

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



CEETEPSDCI2022171202



**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

- nº do processo de contratação; e
- identificação completa da Unidade recebedora.

1. **Prazo.** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo do Órgão Participante, no endereço indicado no Anexo I.2 deste Edital, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui estabelecidas, ficará o CONTRATANTE sujeito às penalidades previstas nas cláusulas XII do contrato nº 085/2018.

São Paulo.

PELA CONTRATADA

PELA CONTRATANTE

ANTONIO FERNANDO
MENDES DA SILVA
JUNIOR:40151077487

Assinado de forma digital por
ANTONIO FERNANDO MENDES DA
SILVA JUNIOR:40151077487
Dados: 2022.09.29 15:34:37 -03'00'

LAURA M. J. LAGANA
Diretora Superintendente
CPF 005.923.818-62

MARCELO MEDEIROS DA MOTA SILVEIRA
Procurador
CPF 641.342.294-72

MD DISTRIBUIDORA DE
LIVROS
LTDA:21069742000143

Assinado de forma digital por MD
DISTRIBUIDORA DE LIVROS
LTDA:21069742000143
Dados: 2022.09.29 15:36:09 -03'00'

Testemunhas

Rute Medeiros Luna
RG 10.792.706-8

Fernanda Mielli L. de Azevedo
RG 37.509.597-4

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Assinado com senha por LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 30/09/2022 às 12:52:34, FERNANDA MIELLI LOPES DE AZEVEDO - Auxiliar de Apoio / UGAF/DMP/DCA - 30/09/2022 às 13:54:29 e RUTE MEDEIROS LUNA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 30/09/2022 às 14:24:20.
Autenticado com senha por RUTE MEDEIROS LUNA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 29/09/2022 às 16:22:34.
Documento Nº: 53796795-6292 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=53796795-6292>



CEETEPSCD2022171202



Administração Central
Gabinete da Superintendência

ANEXO DA ORDEM DE FORNECIMENTO nº 003/2022

QUANTIDADES E LOCAIS DE ENTREGA

(favor **ligar antecipadamente na Unidade** para confirmar o endereço e **agendar a entrega com responsável ou Diretor(a) Serviços e/ou responsável pelo recebimento.**)

IT.	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	Valor total do curso
01	2908867 - Fornecimento de Materiais bibliográficos existentes no mercado nacional, constituídos de livros, destinados a compor o acervo bibliográfico das unidades do CEETEPS, conforme segue:		
	002-FATEC São Paulo- Análise de Desenvolvimento de Sistemas	01	13.208,05
	003-FATEC José Crespo-Sorocaba- Análise de Desenvolvimento de Sistemas	01	13.208,05
	004-FATEC Americana- Análise de Desenvolvimento de Sistemas	01	13.208,05
	005-FATEC Rubens Lara-Baixada Santista- Análise de Desenvolvimento de Sistemas	01	13.208,05
	021-FATEC Ourinhos- Análise de Desenvolvimento de Sistemas	01	13.208,05
	022-FATEC Taquaritinga- Análise de Desenvolvimento de Sistemas	01	13.208,05
	105-FATEC Indaiatuba- Análise de Desenvolvimento de Sistemas	01	13.208,05
	106-FATEC Guaratinguetá- Análise de Desenvolvimento de Sistemas	01	13.208,05
	109-FATEC Franca- Análise de Desenvolvimento de Sistemas	01	13.208,05
	111-FATEC Zona Leste- Análise de Desenvolvimento de Sistemas	01	13.208,05
	112-FATEC Botucatu- Análise de Desenvolvimento de Sistemas	01	13.208,05
	114-FATEC Jundiaí- Análise de Desenvolvimento de Sistemas	01	13.208,05
	119-FATEC Garça- Análise de Desenvolvimento de Sistemas	01	13.208,05
	120-FATEC Mario Roberson- Análise de Desenvolvimento de Sistemas	01	13.208,05
	121-FATEC São José do Rio Claro- Análise de Desenvolvimento de Sistemas	01	13.208,05

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Assinado com senha por LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 30/09/2022 às 12:52:34, FERNANDA MIELLI LOPES DE AZEVEDO - Auxiliar de Apoio / UGAF/DMP/DCA - 30/09/2022 às 13:54:29 e RUTE MEDEIROS LUNA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 30/09/2022 às 14:24:20.

Autenticado com senha por RUTE MEDEIROS LUNA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 29/09/2022 às 16:22:34.

Documento Nº: 53796795-6292 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53796795-6292>



CEETEPSDC/2022171202



Administração Central
Gabinete da Superintendência

IT.	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	Valor total do curso
01	2908867 - Fornecimento de Materiais bibliográficos existentes no mercado nacional, constituídos de livros, destinados a compor o acervo bibliográfico das unidades do CEETEPS, conforme segue:		
	127-FATEC Cruzeiro- Análise de Desenvolvimento de Sistemas	01	13.208,05
	129-FATEC Praia Grande- Análise de Desenvolvimento de Sistemas	01	13.208,05
	131-FATEC Itapetininga- Análise de Desenvolvimento de Sistemas	01	13.208,05
	137-FATEC Zona Sul- Análise de Desenvolvimento de Sistemas	01	13.208,05
	143-FATEC Carapicuíba- Análise de Desenvolvimento de Sistemas	01	13.208,05
	146-FATEC São Jose dos Campos- Análise de Desenvolvimento de Sistemas	01	13.208,05
	157-FATEC Presidente Prudente- Análise de Desenvolvimento de Sistemas	01	13.208,05
	163-FATEC Mogi Mirim- Análise de Desenvolvimento de Sistemas	01	13.208,05
	167-FATEC Guarulhos- Análise de Desenvolvimento de Sistemas	01	13.208,05
	168-FATEC São Caetano- Análise de Desenvolvimento de Sistemas	01	13.208,05
	171-FATEC Jales- Análise de Desenvolvimento de Sistemas	01	13.208,05
	177-FATEC Araçatuba- Análise de Desenvolvimento de Sistemas	01	13.208,05
	178-FATEC Itú- Análise de Desenvolvimento de Sistemas	01	13.208,05
	183-FATEC Bragança Paulista- Análise de Desenvolvimento de Sistemas	01	13.208,05
	184-FATEC Mogi das Cruzes- Análise de Desenvolvimento de Sistemas	01	13.208,05
	192-FATEC Lins- Análise de Desenvolvimento de Sistemas	01	13.208,05
	204-FATEC Ipiranga- Análise de Desenvolvimento de Sistemas	01	13.208,05
	251-FATEC Taubaté- Análise de Desenvolvimento de Sistemas	01	13.208,05
	276-FATEC Campinas- Análise de Desenvolvimento de Sistemas	01	13.208,05
	284-FATEC Ribeirão Preto- Análise de Desenvolvimento de Sistemas	01	13.208,05
	292-FATEC Ferraz de Vasconcelos- Análise de Desenvolvimento de Sistemas	01	13.208,05
VALOR TOTAL DA ORDEM.....			R\$ 475.489,80

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Assinado com senha por LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 30/09/2022 às 12:52:34, FERNANDA MIELLI LOPES DE AZEVEDO - Auxiliar de Apoio / UGAF/DMP/DCA - 30/09/2022 às 13:54:29 e RUTE MEDEIROS LUNA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 30/09/2022 às 14:24:20.

Autenticado com senha por RUTE MEDEIROS LUNA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 29/09/2022 às 16:22:34.

Documento Nº: 53796795-6292 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53796795-6292>



CEETEPSDC|2022171202



Administração Central
Gabinete da Superintendência

LOCAIS DE ENTREGA

002 - FATEC SÃO PAULO e-mail: iris.muniz@fatec.sp.gov.br f002adm@cps.sp.gov.br	Av. Tiradentes, 709 - BOM RETIRO – 01101-010 – SP/SP – Tel.: (11) 3322-2260 – Resp. pelo Rectº: IRIS DE LIMA MUNIZ
003 - FATEC JOSÉ CRESPO GONZALES e-mail: bruna.miranda01@fatec.sp.gov.br f003adm@cps.sp.gov.br	Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2015 - ALTO DA BOA VISTA – 18013-280 – Sorocaba/SP – Tel.: (15) 3238-5266 / Fax (15) 3228-2443 – Resp. pelo Rectº: BRUNA RIBEIRO DE MIRANDA
004 - FATEC AMERICANA – MIN. RALPH BIASI e-mail: f004bibli@cps.sp.gov.br ‘ f004adm@cps.sp.gov.br	RUA Emílio de Menezes, s/nº – VL AMORIM – 13469-111 – Americana/SP – Tel.: (19) 3406-5776/5639/3297 – Resp. pelo Rectº: ANA VALQUIRIA NIARADI
005 - FATEC RUBENS LARA e-mail: guilherme.cavalcanti@fatec.sp.gov.br f005adm@cps.sp.gov.br	Av. Senador Feijó, 350 - Vila Matias - 11015-502 – Santos/SP – Tel.: (13) 3227-6003 - Resp. pelo Rectº: GUILHERME TOSS CAVALCANTI
021 - FATEC OURINHOS e-mail: alessandra.proenca@fatecourinhos.edu.br f021adm@cps.sp.gov.br	Av. Vitalina Marcusso, 1.400 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO – 19910-206 - Ourinhos/SP – Tel.: (14) 3512-2024 – Resp. pelo Rectº: ALESSANDRA CORRÊA DE MORAES PROENÇA
022 - FATEC TAQUARITINGA e-mail: suzete.furusho@fatectq.edu.br f022adm@cps.sp.gov.br	Av. Dr Flávio Henrique Lemos, 585 – Portal Itamaracá - 15900-000 - Taquaritinga/SP – Tel.: (16) 3252-5250/5193/ 5152 – Resp. pelo Rectº: SUZETE REGIANE B. FURUSHO
105 - FATEC DR. ARCHIMEDES LAMMOGLIA e-mail: julieni.gibim@fatec.sp.gov.br f105adm@cps.sp.gov.br	Rua D. Pedro I, 65 – CIDADE NOVA – 13334-100 – Indaiatuba/SP – Tel.: (19) 3885-1922/ 1923 – Resp. pelo Rectº: JULIENE GIBIM FERNANDES
106 - FATEC PROF. JOÃO MOD e-mail: kamila.campos@fatec.sp.gov.br f106adm@cps.sp.gov.br	Av. Prof. João Rodrigues Alckmin, 1.501 - JD ESPERANÇA – 12517-475 – Guaratinguetá/SP – Tel.: (12) 3125-6905 / 3126-2643 – Resp. pelo Rectº: KAMILA AMATO DE C. FARINAZZO
109 - FATEC DR. THOMAZ NOVELINO e-mail: f109bibli@cps.sp.gov.br f109adm@cps.sp.gov.br	Rua Irênio Grecco Nº 4580- VL IMPERADOR – 14405-191 Franca/SP – Tel.: (16) 3702-3204/2436 – Resp. pelo Rectº: FERNANDA CRISTINA MENEZES GALO
111 - FATEC ZONA LESTE e-mail: leonardo.cruz9@fatec.sp.gov.br f111adm@cps.sp.gov.br	Av. Águia de Haia, 2.983 - CIDADE AE CARVALHO – 03694-000 – SP/SP – Tel.: (11)2026-1303/0378 – Resp. pelo Rectº: LEONARDO GALVÃO DA CRUZ
112 - FATEC BOTUCATU e-mail: jose.sperandim@fatec.sp.gov.br f112adm@cps.sp.gov.br	Av. José Ítalo Bacchi, s/nº - JD. AEROPORTO – 18606-851 – Botucatu/SP – Tel.: (14) 3814-3004 – Resp. pelo Rectº: JOSÉ ROBERTO SPERANDIM
114 - FATEC DEP. ARY FOSSEN e-mail: f114bibli@cps.sp.gov.br f114adm@cps.sp.gov.br	Av. União dos Ferroviários, 1760 – PONTE DE CAMPINAS – 13201-160 – Jundiaí/SP – Tel.: (11) 4522-7549 / 4523-0092 – Resp. pelo Rectº: LAIS MUNIN PIRES
119 - FATEC GARÇA - JÚLIO JULINHO MARCONDES DE MOURA e-mail: cristine.bertoncini@fatec.sp.gov.br f119adm@cps.sp.gov.br	Av. Presidente Vargas, 2.331 - JOSÉ RIBEIRO – 17400-000 – Garça/SP – Tel.: (14) 3471-4723 – Resp. pelo Rectº: Cristine de Oliveira Bertoncini
120 - FATEC MÁRIO ROBERTSON DE SYLLOS FILHO e-mail: thiago.paschoalino@fatec.sp.gov.br f120adm@cps.sp.gov.br	Av. Dr. Américo Pereira Lima, s/nº - JD. LAVÍNIA – 13736-260 – Mococa – Tel.: (19) 3656-5559 – Resp. pelo Rectº: THIAGO PASCHOALINO

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Assinado com senha por LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 30/09/2022 às 12:52:34, FERNANDA MIELLI LOPES DE AZEVEDO - Auxiliar de Apoio / UGAF/DMP/DCA - 30/09/2022 às 13:54:29 e RUTE MEDEIROS LUNA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 30/09/2022 às 14:24:20.

Autenticado com senha por RUTE MEDEIROS LUNA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 29/09/2022 às 16:22:34.

Documento Nº: 53796795-6292 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=53796795-6292>



CEETEPCSDC|2022171202



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Gabinete da Superintendência

LOCAIS DE ENTREGA	
121 - FATEC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO e-mail: f121adm@cps.sp.gov.br	Rua Fernandópolis, 2.510 -ELDORADO – 15043-020 – São José do Rio Preto/SP – Tel.: (17) 3219-1433 – Resp. pelo Rectº: ALINE DE SOUZA SIMONATO
127 - FATEC PROF. WALDOMIRO MAY e-mail: natalia.souza14@fatec.sp.gov.br f127adm@cps.sp.gov.br	Av. Rotary, 383 – VL PAULISTA – 12701-170 – Cruzeiro/SP – Tel.: (12) 3143-6571 – Resp. pelo Rectº: NATALIA RAMOS DE SOUZA
129 - FATEC PRAIA GRANDE e-mail: etianneferreira@fatec.sp.gov.br f129adm@cps.sp.gov.br	Pça 19 de Janeiro, 144 – BOQUEIRÃO – 11700-100 – Praia Grande/SP Tel.: (13) 3591-1303/6968 / 3474-3749 – Resp. pelo Rectº: ETIANNE EDIZIA CHAVES DE FREITAS FERREIRA
131 - FATEC PROF. ANTÔNIO BELIZANDRO BARBOSA REZENDE e-mail: roberto.silva45@fatec.sp.gov.br f131adm@cps.sp.gov.br	Rua João Vieira de Camargo, 104 – VL BARTH – - 18205-600 – Itapetininga/SP – Tel.: (15) 3272-7916/1165/7732 – Resp. pelo Rectº: ROBERTO MELO FRANCO SILVA
137 - FATEC DOM PAULO EVARISTO ARNS e-mail: anderson.reis3@fatec.sp.gov.br f137adm@cps.sp.gov.br	Rua Frederico Grotte, 322 – JD VERGUEIRO – 05818-270 – SP/SP – Tel.: (11) 5851-5829/8949 – Resp. pelo Rectº: ANDERSON TADEU DOS REIS
143 - FATEC CARAPICUIBA e-mail: f143comunicacao@fatec.sp.gov.br f143adm@cps.sp.gov.br	Av. Francisco Pignatari, 650 – VL GUSTAVO CORREIA – 06310-390 – Carapicuíba/SP – Tel.: (11) 4184-8404/08 – Resp. pelo Rectº: CARLA ALMEIDA DE OLIVEIRA
146 - FATEC PROF. JESSEN VIDAL e-mail: f146.admdirserv@fatec.sp.gov.br f146adm@cps.sp.gov.br	Av. Césare Mansueto Giulio Lattes, 1350 - EUGÊNIO DE MELO – 12247-014 – S José dos Campos/SP – Tel.: (12) 3905-2423/4699/4979 – Resp. pelo Rectº: ANNA HIROMI SOGABE
157 - FATEC PRESIDENTE PRUDENTE e-mail: sueli.ideda01@fatec.sp.gov.br f157adm@cps.sp.gov.br	Rua Terezina, 75 – VL PAULO ROBERTO – 19046-230 – Presidente Prudente/SP – Tel.: (18) 3916-7887 / 3917-2064 – Resp. pelo Rectº: SUELI SATIKO YAMASHITA IKEDA
163 - FATEC ARTHUR DE AZEVEDO e-mail: henrique.nieri@fatec.sp.gov.br f163adm@cps.sp.gov.br	Rua Ariovaldo Silveira Franco, 567 – JD. 31 DE MARÇO – 13801-005 – Mogi Mirim/SP – Tel.: (19) 3806-2181/3139 / 3804-5390/5360 – Resp. pelo Rectº: HENRIQUE ANTONIO NIERI JUNIOR
167 - FATEC GUARULHOS e-mail: thiago.bergoci@fatec.sp.gov.br f167adm@cps.sp.gov.br	Rua Cristóbal Cláudio Elillo, 88 – Parque CECAP – 07190-065 – Guarulhos/SP – Tel.: (11) 2229-0392/0393 – Resp. pelo Rectº: THIAGO BERGOCI
168 - FATEC ANTÔNIO RUSSO e-mail: f168op@cps.sp.gov.br f168adm@cps.sp.gov.br	Rua Bell Alliance, 225 - JD SÃO CAETANO – 09581-420 – S Caetano do Sul/SP – Tel.: (11) 4232-9552/2041 – Resp. pelo Rectº: ROSIMEIRE SAMARA ROGERI
171 - FATEC PROF. JOSÉ CAMARGO e-mail: viviane.carvalho01@fatec.sp.gov.br f171adm@cps.sp.gov.br	Rua Vicente Leporace, 2630 – JD TRIANON – 15703-116 – Jales/SP – Tel.: (17) 3621-6911 / 3632-2239 – Resp. pelo Rectº: VIVIANE RASTELLI CARVALHO HERNANDEZ
177 - FATEC PROF. FERNANDO AMARAL DE ALMEIDA PRADO e-mail: waldiner.limieri@fatec.sp.gov.br f177adm@cps.sp.gov.br	Av. Prestes Maia, 1764 - JD. IPANEMA – 16052-045 – Araçatuba/SP – Tel.: (18) 3625-9914/9917 – Resp. pelo Rectº: WALDINER RABASTKI LIMIERI
178 - FATEC DOM AMAURY CASTANHO e-mail: f178acad@cps.sp.gov.br f178adm@cps.sp.gov.br	Av. Tiradentes, 1211 - PARQUE DAS INDÚSTRIAS – 13309-640 – Itú/SP – Tel.: (11) 4013-1872 / 4025-4593 – Resp. pelo Rectº: LUCAS GODOY MENOCELLI
183 - FATEC JORNALISTA OMAIR FAGUNDES DE OLIVEIRA e-mail: alexssander.santos@fatec.sp.gov.br f183adm@cps.sp.gov.br	Rua das Indústrias, 130 BAIRRO UBERABA – 12926-674 – Bragança Paulista/SP – Tel.: (11) 4031-0628/1904/6001 – Resp. pelo Rectº: ALEXSSANDER DAMASCENO DOS SANTOS

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Assinado com senha por LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 30/09/2022 às 12:52:34, FERNANDA MIELLI LOPES DE AZEVEDO - Auxiliar de Apoio / UGAF/DMP/DCA - 30/09/2022 às 13:54:29 e RUTE MEDEIROS LUNA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 30/09/2022 às 14:24:20.
Autenticado com senha por RUTE MEDEIROS LUNA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 29/09/2022 às 16:22:34.

Documento Nº: 53796795-6292 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=53796795-6292>



CEETEPSCD2022171202



Administração Central
Gabinete da Superintendência

184 - FATEC MOGI DAS CRUZES e-mail: f184adm@cps.sp.gov.br	Rua Carlos Barattino, 908 – VL MOGILAR – 08773-600 – Mogi das Cruzes/SP – Tel.: (11) 4699-2799/3173/3178 – Resp. pelo Rectº: MONICA ANNIELE NAGATA DO VAU
192 - FATEC PROF. ANTÔNIO SEABRA e-mail: vanessa@fateclins.edu.br f192adm@cps.sp.gov.br	Estr. Mário Covas Jr, Km I - VL GUARARAPES – 16403-025 – Lins/SP – Tel.: (14) 3523-7745 / 3532-5182 / 3522-4853 – Resp. pelo Rectº: VANESSA GONÇALVES DAS NEVES
204 - FATEC PASTOR ENÉAS TOGNINI e-mail: f204bibli@cps.sp.gov.br f204adm@cps.sp.gov.br	Rua Frei João, 59 – IPIRANGA – 04280-130 – SP/SP – tel.: (11) 5061-0298/5462 – Resp. pelo Rectº: BERENICE DE LIMA DA COSTA E SILVA
251 - FATEC DE TAUBATÉ e-mail: maria.carvalho@fatec.sp.gov.br f251adm@cps.sp.gov.br	Av. Tomé Portes Del Rei, 525 – VL SÃO JOSÉ – 12070-610 - Taubaté/SP – Tel.: (12) 3602-2708/2709 – Resp. pelo Rectº: MARIA HELENA IACOMINI CARVALHO
276 - FATEC DE CAMPINAS e-mail: jessica.silva209@fatec.sp.com.br f276adm@cps.sp.gov.br	Av. Cônego Antônio Roccato, 593 - JD SANTA MÔNICA – 13082-015 - Campinas/SP – Tel.: (19) 3216-6474/6472 – Resp. pelo Rectº: JÉSSICA CINTHIA SILVA
284 - FATEC DE RIBEIRÃO PRETO e-mail: debora.guia@fatec.sp.gov.br f284adm@cps.sp.gov.br	Av. Pio XII, 1255 - VL VIRGÍNIA – 14030-250 – Ribeirão Preto/SP – Tel.: (16) 3919-2320/1871 / 3942-5806 – Resp. pelo Rectº: DEBORA DAMASIO DA GUIA
292 - FATEC DE FERRAZ DE VASCONCELOS e-mail: f292adm@cps.sp.gov.br	Rua Carlos de Carvalho, 200 – JD SÃO JOÃO – 08545-120 – Ferraz de Vasconcelos/SP – Tel.: (11) 99916-5345 – Resp. pelo Rectº: DULCELINA CAMPOS NEVES DA COSTA

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Assinado com senha por LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 30/09/2022 às 12:52:34, FERNANDA MIELLI LOPES DE AZEVEDO - Auxiliar de Apoio / UGAF/DMP/DCA - 30/09/2022 às 13:54:29 e RUTE MEDEIROS LUNA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 30/09/2022 às 14:24:20.

Autenticado com senha por RUTE MEDEIROS LUNA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 29/09/2022 às 16:22:34.

Documento Nº: 53796795-6292 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53796795-6292>



CEETEPSDC|2022171202



Administração Central
Gabinete da Superintendência
RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

- a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;
- b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;
 - b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida;
 - e
 - c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;
- III - em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§ 1º. O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§ 2º. A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

- I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- II - em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
 - a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
 - b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
 - c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Assinado com senha por LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 30/09/2022 às 12:52:34, FERNANDA MIELLI LOPES DE AZEVEDO - Auxiliar de Apoio / UGAF/DMP/DCA - 30/09/2022 às 13:54:29 e RUTE MEDEIROS LUNA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 30/09/2022 às 14:24:20.

Autenticado com senha por RUTE MEDEIROS LUNA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 29/09/2022 às 16:22:34.

Documento Nº: 53796795-6292 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=53796795-6292>



CEETEPSCJ2022171202



**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§1º. Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§ 2º. A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§ 3º. O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§ 4º. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 1º. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§ 2º. Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§ 3º. Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(*) Republicada por ter saído, no DOE , de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

**Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
GABINETE DO SECRETÁRIO**

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Assinado com senha por LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 30/09/2022 às 12:52:34, FERNANDA MIELLI LOPES DE AZEVEDO - Auxiliar de Apoio / UGAF/DMP/DCA - 30/09/2022 às 13:54:29 e RUTE MEDEIROS LUNA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 30/09/2022 às 14:24:20.

Autenticado com senha por RUTE MEDEIROS LUNA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 29/09/2022 às 16:22:34.

Documento Nº: 53796795-6292 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=53796795-6292>



CEETEPCSDC|2022171202